



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS | SC**  
 Rua Felipe Schmidt, nº. 1435, Centro, 89670-000, Catanduvas, SC  
 Fone: (49) 3525-1123 – www.catanduvas.sc.gov.br

## CONCURSO PÚBLICO

### DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO RECURSO AFETO À CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE CUIDADOR INFANTIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2016

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a decisão do recurso apresentado contra a classificação final para o cargo de Cuidador Infantil:

| INSCRIÇÃO  | SOLICITAÇÃO   |
|--|---|
| 222993<br>222390<br>222628<br>222565<br>222753<br>222680<br>223598 | Candidatas solicitam correção da pontuação na avaliação de títulos, pois informam que entregaram seus títulos pessoalmente no Protocolo da Unoesc, com exceção da candidata inscrita sob o número 222680, que fez o envio de seus documentos via correio. Todas informam que o setor de protocolo da Funoesc não cumpriu com a regra do item 6.1.2 ao não conferir os documentos apresentados em envelopes abertos para sua análise. Também mencionam que não lhes foi fornecido um documento de registro de protocolo. Ao final, pugnam pela revisão de seus títulos e aduzem que os cursos realizados foram presenciais conforme regra editalícia e não virtuais.   |
| SITUAÇÃO   | Os recursos apresentados serão analisados em conjunto, vez que se cingem as mesmas razões e fundamentação. Em momento recursal apropriado as candidatas tiveram seus recursos analisados sobre a avaliação dos títulos, os quais passaram novamente pela análise da Comissão Avaliadora e foram julgados improcedentes em razão da falta do preenchimento e envio do Anexo IX (Formulário de Envio de Títulos), o qual enseja aplicação do item 6.1.2 do Edital, o qual prevê: “Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos (Anexo IX) <b>devidamente preenchido e assinado</b> , deverão ser entregues identificados com nome e cargo, em envelopes lacrados [...]”. As recorrentes preencheram e enviaram apenas a segunda página do Anexo IX, invalidando a análise dos títulos apresentados em virtude da ausência da primeira página do formulário. Assim, de acordo com o item 9.9: “Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recurso e/ou recurso [...]”. Desta forma, os recursos restam indeferidos. <b>RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.</b> |

Gabinete da Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, em 18 de março de 2016.

**Gisa Aparecida Giacomini**  
 Prefeita Municipal